



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-61 - INSC. EST.: ISENTA

LEI N.º 1.917, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

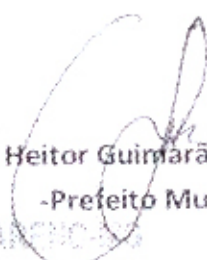
02.004.000-15.452.0087.2.042-3.3.90.39.00-Ficha-00139-Fonte-1.00	13.000,00
02.006.003-12.361.0035.1.135-4.4.90.51.00-Ficha-00313-Fonte-1.01	42.700,00
02.006.001-12.361.0044.2.153-3.3.90.39.00-Ficha-00258-Fonte-1.19	80.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 60.000,00 (oitenta mil reais), correspondente à fonte 1.19 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas e a anular parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.007.001-08.244.0055.2.193-3.3.90.30.00-Ficha-00378-Fonte-1.00	13.000,00
02.006.003-12.365.0034.2.101-3.1.90.11.00-Ficha-00343-Fonte-1.01	42.700,00
02.006.001-12.361.0042.2.149-3.3.90.30.00-Ficha-00248-Fonte-1.19	6.100,00
02.006.001-12.361.0044.2.153-3.3.90.30.00-Ficha-00256-Fonte-1.19	10.000,00
02.006.001-12.365.0043.2.385-3.3.90.39.00-Ficha-00272-Fonte-1.19	3.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 17 de dezembro de 2020.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
Art. 2º do Quadro de Atribuições e Prerrogativas
M.º de 17/12/2020 a 24/12/2020


Secretaria Municipal
de Administração
e Planejamento